LEI MUNICIPAL Nº 5.299

Autoriza o Município a abrir Crédito Especial para pagamento de transporte escolar para as Escolas Estaduais do Município, no valor de R$ 140.000,00.

AYLTON MAGALH├ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao pagamento de serviços de transporte escolar para as Escolas Estaduais do Município.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior a reduçπo de igual valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) da verba:

12 - SEC.MUN.HABITAÇ├O E ASSIST.SOCIAL
1203 - Fundo Municipal da Habitaçπo
Cód./Conta - 535-5/411000 - Obras e Instalações

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 16 DE JUNHO DE 1999.

a)AYLTON MAGALH├ES
Prefeito Municipal

a)IZABEL I.DENICOLÓ DA COSTA
Sec.Mun.Administraçπo